



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 235/2004

002/09/2004

Nomeia o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima "Bolsa Escola"

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, visando viabilizar a continuidade do Programa de Garantia de Renda Mínima, associado à ações sócio-educativas no âmbito do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima, com a seguinte composição:

LEOCÁDIA APARECIDA DE SIQUEIRA LEVANDOSKI

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLARETE BORTOLUZZI JUSTI

Secretaria Municipal de Assistência Social

SANDRA APARECIDA NORILER ALVES SALMÓRIA

Departamento Municipal de Educação

JUSSARA RIVAS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MARLI NETHER

Representante de Diretores de Escolas Municipais

RENI KARAN

Representante do Poder Executivo Municipal

ANTÔNIO JOEL DEMÉTRIO

Representante da 2ª Companhia da Polícia Militar

MARIA DE LURDES PEREIRA MATOSO

Representante do Conselho Tutelar

MARÍLIA MATTEI

Representante das Associações de Pais e Professores

FERNANDO BARCELOS

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

MATILDE BERTUOL MESQUITA

Representante da ACILS – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Laranjeiras do Sul

Art. 2º. Compete ao Conselho desempenhar as seguintes atribuições:

I – acompanhar e avaliar a execução das ações definidas no Programa de Garantia de Renda Mínima – "Bolsa Escola";

II – aprovar a relação de famílias cadastradas pelo Poder Executivo Municipal como beneficiárias do programa;

III – aprovar os relatórios trimestrais de frequência escolar das crianças beneficiárias;

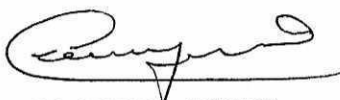
IV – estimular a participação comunitária no controle da execução do programa no âmbito municipal;

V – desempenhar as funções reservadas no regulamento do Programa Nacional de Renda Mínima – “Bolsa Escola”;

VI – elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno; e

VII – exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares relativas ao programa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2004.



CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal